



ATO Nº 500-2019/2022  
RESTITUIÇÃO DE DIREITOS MAÇÔNICOS

10 DE JUNHO DE 2022

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso "V", letra "b" da Constituição da GLESP,

CONSIDERANDO Decisão do Superior Tribunal Maçônico, datada de 25 de março de 2022 e publicada no Boletim Informativo Nº 1425-2-E de 05 de abril de 2022,


**RESOLVE**

Art. 1º - Restituir os Direitos Maçônicos dos RResp.: Ilr.: Israel de Souza Gomes, Osvaldo Babolim Andreassa, Roberto Aparecido Marco, Joel Antonio da Silva, Marcelo Faturi, Marcio Filhol e Antonio Casimiro Diniz Junior, todos pertencentes à Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Menorah Nº 820 - Or.: de São Paulo;

Art. 2º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2022 E.: V.:

  
RODRIGO LUIZ RAGAGNAN  
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:

  
JOÃO JOSÉ XAVIER  
Grão-Mestre